

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA
SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES
DO CURSO DE EXTENSÃO CULTURAL
“ENSINAR E CRIAR DANÇA PARA CRIANÇAS E JOVENS”**

Principais datas:

Período de inscrição online com envio de currículos e proposta:	06/02/2023 a 19/02/2023 (ONLINE)
Divulgação no site dos profissionais selecionados após análise para entrevista:	22/02/2023
Período de entrevistas dos profissionais selecionados	23/02 – entre 8h e 17h de modo online.
Divulgação do resultado:	24/02/2023
Período de contratação	24/02/2023 a 03/02/2023
Início das atividades:	06/03/2023

A Associação Pró-Dança – APD, associação de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual 846/1998, torna pública a abertura de inscrições para contratação de profissionais para ministrar os cursos de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas, equipamento cultural criado pelo Decreto nº. 66.412/2021 e gerido pela APD no âmbito do Contrato de Gestão nº. 05/2021.

1. Objeto

1.1. O processo seletivo tem por objeto a seleção de 4 (quatro) profissionais, por intermédio de pessoa jurídica, sob o regime civil de prestação de serviços, para ministrar aulas no curso de extensão cultural **“Ensinar e criar dança para crianças e jovens”** promovido pela São Paulo Escola de Dança.

1.2. Este processo é regido pelo “Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações” da APD, disponível no site www.spescoladedanca.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2019.

2. Sobre o curso

2.1. O curso “Ensinar e criar dança para crianças e jovens” da São Paulo Escola de Dança será teórico-prático e ministrado de forma on-line por plataforma de webconferência.

2.2. O curso consiste nas abordagens pedagógicas, métodos e sistemas do ensino e criação da dança para crianças e jovens em grupos/companhias, escolas de dança e do ensino regular. O curso abordará também percepções e leituras das diferentes estéticas e pedagogia da dança para infância e juventude.

2.3. A turma será formada por até 45 (quarenta e cinco) estudantes selecionados por meio de edital próprio.

2.4. Os profissionais contratados iniciarão suas atividades a partir de 06 de março de 2023, conforme organização da curadoria.

2.5. O perfil de candidato(a) desejado(a) para a vaga é de profissional formado(a), professor(a) da arte e cultura, com ênfase no campo da dança e artes do espetáculo, com formação consolidada, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da arte, educação e cultura, capaz de organizar, produzir e difundir conhecimento do campo, tendo tido experiência como professor(a), formador(a), educador(a), sendo especialmente desejável seu exercício com investigação prática e/ou teórica dos temas que abordará. **Preferencialmente professor/a, criador/a, pedagogo/a e pesquisador/a da dança, com prática e experiência no ensino e criação em dança para a infância e juventude.** Para tanto deverá comprovar sua atuação específica como professor(a) e/ou formador(a)e/ou educador(a), apresentando documentação que ateste sua prática constante na área.

2.6. O profissional selecionado terá como atividade ministrar as aulas do curso, devendo, a partir de suas especificidades e experiências profissionais, organizar, apresentar, avaliar, discutir e dar acesso a conteúdo e materiais escritos, fotográficos, videográficos, registros de mídias digitais e demonstrações de natureza prática (online), entre outros, a estudantes selecionados para o curso Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança.

2.7. O escopo do curso será indicado por cada professor escolhido. Depois de selecionado, plano de trabalho e escopo poderão sofrer modificações a partir de diálogo com coordenação e curadoria.

2.8. A carga horária será disposta da seguinte maneira:

16 (dezesesseis) encontros;

cada encontro online terá: 4 (quatro) horas,

Dias da semana: segundas e quartas

Horário: 18h às 22h

Período total do curso: 06 de março – 26 de abril

Local: Plataforma Teams / SPED

Carga horária total do curso: 64 (sessenta e quatro horas)

1º Encontro	06/03	18h às 22h	bloco 1
2º Encontro	08/03	18h às 22h	bloco 1
3º Encontro	13/03	18h às 22h	bloco 1
4º Encontro	15/03	18h às 22h	bloco 1
5º Encontro	20/03	18h às 22h	bloco 2
6º Encontro	22/03	18h às 22h	bloco 2
7º Encontro	27/03	18h às 22h	bloco 2
8º Encontro	29/03	18h às 22h	bloco 2

9º Encontro	03/04	18h às 22h	bloco 3
10º Encontro	05/04	18h às 22h	bloco 3
11º Encontro	10/04	18h às 22h	bloco 3
12º Encontro	12/04	18h às 22h	bloco 3
13º Encontro	17/04	18h às 22h	bloco 4
14º Encontro	19/04	18h às 22h	bloco 4
15º Encontro	24/04	18h às 22h	bloco 4
16º Encontro	26/04	18h às 22h	bloco 4

2.8. Cabe destacar que: a carga horária total do curso será de 64 (sessenta e quatro) horas dividida em quatro blocos. Cada bloco conta com 04 (quatro) encontros de 4 (quatro) horas de duração, que somam 16 (dezesesseis) horas/aula. Cada professor/a selecionado/a ministrará 1 (um) bloco com 16 (dezesesseis) horas totais. A distribuição dos blocos é de responsabilidade da curadoria.

2.9. Se houver necessidade, professore/as convidado/as pela coordenação dos cursos livres e extensão, completarão a carga horária final do referido curso.

2.10. O referido curso terá a curadoria da Profa. Dra. Cássia Navas Alves de Castro.

3. Do regime de contratação

3.1. O regime de contratação será a prestação de serviços por intermédio de pessoa jurídica, de acordo com o regime civil (arts. 593 a 609 do Código Civil), não se aplicando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Portanto, não haverá relação de emprego decorrente desta contratação, ou o pagamento de quaisquer outras vantagens ou benefícios além daqueles especificados neste instrumento.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma personalíssima por profissional indicado pela proponente (art. 129, Lei 11.196/05).

3.3. A remuneração global, fixa e irrevogável para a prestação dos serviços será de R\$ 125 reais por hora aula para cada profissional contratado, para todo o período de cada curso, a serem pagos após a finalização do bloco de aulas sob sua responsabilidade.

3.4. O valor indicado no item 3.3 considera todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto dos serviços, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.

4. Condições de Participação

4.1. Podem participar pessoas jurídicas com objeto social compatível com o objeto desta seleção e que atendam às condições estipuladas neste instrumento convocatório.

4.2. A participação importa ciência e concordância quanto às condições e

especificações do processo de seleção.

4.3. Não podem participar:

- a. pessoas jurídicas declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a APD ou com qualquer ente ou órgão público;
- b. pessoas jurídicas que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a APD ou a qualquer tempo;
- c. pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- d. conselheiros, diretores e empregados da APD, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor da Associação a título gratuito;

5. Documentação exigida

5.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples, por meio impresso ou digitalizado:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor e registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Comprovação de que o profissional indicado pertence ao seu quadro societário, ao quadro de empregados ou é representado pela pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional ou declaração firmada pelo representante da pessoa jurídica proponente.

5.1.2. Regularidade fiscal de pessoa jurídica:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
- b. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio das seguintes certidões:
 - i. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
 - iii. Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos do profissional indicado:

- a. Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Comprovante de residência;
- c. Cópia do Registro Profissional (DRT);
- d. Currículo completo e atualizado de 2000 a 4000 caracteres;
 1. Portifólio: Envio de um total de 5 (cinco) certificados, diplomas ou material gráfico que certifiquem cinco informações de destaque do currículo enviado.
 - f. Informações anteriores de atuação profissional;
 2. g. Proposta apresentada pelo proponente especificando-se: nome e apresentação da proposta geral e detalhamento dos quatro encontros a

cargo de cada professor que deve ser composto por: proposta específica; desenvolvimento da aula/vivência e indicação de bibliografia, e indicação de videografia e/ou playlist de cada aula.

5.2. A ausência ou apresentação incompleta, incorreta, com rasuras ou com a validade expirada, de quaisquer documentos acarretará a inabilitação da proponente. Ao examinar as propostas e/ou a documentação, a APD poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento do Processo de Seleção, solicitar esclarecimentos e documentos aos proponentes.

6. Inscrições

6.1. As inscrições para o Processo de Seleção deverão ser realizadas juntamente com os documentos pelo link: <https://educlick.com.br/processo-seletivo-professores-extensao-online/>

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/02/2023.

7. Processamento da seleção

7.1. A seleção será constituída de duas etapas:

Etapa 1: Análise de CV do/a prestador/a de serviço vinculado à PJ, atestados que a proponente julgar pertinentes para comprovação de competência para a atividade pleiteada e proposta em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo. A lista das proponentes selecionadas na “Etapa 1” será divulgada em 17 de janeiro, juntamente com a convocação das entrevistas previstas na “Etapa 2”; Entrevista, em formato on-line com duração máxima de 15 minutos, em horário a ser agendado no dia 23 de fevereiro de 2023.

7.2. Do resultado da seleção, incluindo habilitação e julgamento, não caberá recurso.

7.3. Classificados os melhores perfis a partir da experiência apresentada no CV em relação ao descrito no item 2.5. deste edital, dos atestados apresentados pelo(a) proponente em relação à trajetória profissional do prestador de serviço, da coesão, clareza e concisão da proposta em torno dos conteúdos e metodologias do curso e de uma maior precisão em relação às informações dos documentos analisados durante a entrevista, a documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela APD e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor. Caso a referida documentação não atenda às exigências deste processo de seleção, a APD passará à análise da documentação de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.

8. Contrato

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de execução dos serviços.

8.2. De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da APD, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

9. Disposições gerais

9.1. As informações dos processos de seleção, inclusive suas decisões, serão publicadas no site da São Paulo Escola de Dança.

9.2. Considerando a intenção de conferir diversidade de perspectivas pedagógicas à São Paulo Escola de Dança Centro de Formação em Artes Coreográficas, a APD procurará contratar profissionais distintos para cada um dos cursos de extensão a serem realizados no primeiro semestre de 2023, sendo facultada a livre inscrição de interessados para todos os processos de seleção promovidos.

9.3. A APD poderá cancelar este Processo de Seleção, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, bem como optar pela contratação de apenas parte do objeto desta seleção, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a APD, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

9.4. Esclarecimentos acerca desta seleção poderão ser solicitados por escrito, via e-mail, para compras@prodanca.org.br, em até 2 (dois) dias úteis antes do termo final de inscrição data de entrega das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, sendo as respostas divulgadas no site da São Paulo Escola de Dança – www.spescoladedanca.org.br.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

Inês Bogéa

Diretora Artística e Educacional

São Paulo Escola de Dança